FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO RELATIVO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, E-SFINGE 2024- MÓDULO ATOS JURÍDICOS A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2024.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A capacitação dos servidores contribui para o desenvolvimento de uma força de trabalho mais competente e preparada para enfrentar os desafios e alcançar os objetivos da Administração Pública. A capacitação também está ligada à gestão por competências, trazida no texto da Lei nº 14.133, esse é mais um motivo para treinar os agentes públicos com vistas à adaptação e à atualização quanto aos processos de contratação pública sob novas exigências legais.

Uma vez que a nova lei trouxe importantes mudanças nas formas de contratações pela administração pública, dentre as quais destacamos a necessidade de envio no e-sfinge, que se destaca por ser uma importante ferramenta para promover a transparência e a responsabilidade na gestão das compras, dos contratos e do acompanhamento de obras garantindo o cumprimento das normativas e facilitando o acompanhamento e a análise dos dados pelo tribunal de contas.

Os treinamentos viabilizam benefícios diretos para a sociedade, servidores públicos bem capacitados são mais eficientes e eficazes, o que se reflete na qualidade dos serviços prestados à população.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(Valor alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023).

Ε

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DECRETO Nº 43/2024 29 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do município de Marema/sc.

3. DO FORNECEDOR

Razão social: BETHA SISTEMAS LTDA

Endereço: Rua Júlio Gaidzinski – Criciúma – SC

CNPJ: 00.456.865/0001-67

4. DO PREÇO

Valor total da contratação: R\$: 199,50 (cento e noventa e nove reais com cinquenta centavos).

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor foi obtido através de pesquisa de preço com empresas, sendo escolhido o menor preço

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada para fornecimento dos matérias foi selecionada por se tratar de empresa fornecedora do sistema de gestão pública ao município a qual detém de conhecimentos técnicos específicos referente aos procedimentos necessários para utilização adequado do sistema bem como a correta execução dos procedimentos.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos *serviços solicitados e ou materiais fornecidos*, bem como apresentou todos os requisitos habilita tórios exigidos.

Secretário	Setor de Compras

7. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
() Indefiro a realização da despesa

MAREMA, 17 de maio de 2024.

MAURI DAL BELLO Prefeito Municipal